



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 376/2026 - GP

Juara-MT, 15 de abril de 2026.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 038/2026 – Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 038/2026

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica aprovado a concessão de recomposição salarial dos cargos efetivos, contratados, comissionados do Poder Executivo, no percentual total de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), que equivale a 4,14% (quatro vírgulas quatorze por cento), referente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de abril/2025 a março/2026, a título de Revisão Geral Anual e 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento), a título de reajuste salarial.

Art. 2º Aos ocupantes de cargos eletivos e agentes políticos, aplica-se exclusivamente o percentual de 4,14% (quatro vírgulas quatorze por cento) a título de revisão geral anual, vedada a concessão de aumento real, em observância ao art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, publicar por Decreto, respectivamente, a edição das tabelas dos cargos referidos nesta Lei, devendo estes serem consolidados em norma própria.

Art. 4º Fica estendido o disposto no art. 1º desta lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Juara-MT,


Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, abrangendo os cargos efetivos, comissionados e contratados, bem como estabelece critérios distintos para os agentes políticos e ocupantes de cargos eletivos.

A presente proposta tem por finalidade assegurar a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, garantindo a recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais diante das perdas inflacionárias verificadas no período de abril de 2025 a março de 2026, apuradas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Nesse sentido, propõe-se a aplicação do percentual de 4,14% (quatro vírgulas quatorze por cento), a título de recomposição inflacionária, acrescido de 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) a título de ganho real, totalizando o índice de 5,40% (cinco vírgulas quarenta por cento) para os servidores públicos abrangidos pelo art. 1º da proposição.

Quanto aos agentes políticos e ocupantes de cargos eletivos, a proposição observa estritamente os limites constitucionais, assegurando exclusivamente a revisão geral anual no percentual de 4,14% (quatro vírgulas quatorze por cento), vedada a concessão de aumento real, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e entendimento consolidado dos órgãos de controle.

O projeto também prevê a extensão da recomposição aos servidores inativos e pensionistas com direito à paridade, garantindo a isonomia e a preservação dos direitos adquiridos, além de contemplar as incorporações legais vinculadas à remuneração dos servidores.

Ademais, autoriza o Poder Executivo a promover a atualização das tabelas remuneratórias por meio de Decreto, medida necessária para assegurar a adequada implementação da recomposição ora proposta, com posterior consolidação em norma específica.

Importante destacar que a medida observa os limites legais e orçamentários, estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo previsão de dotação orçamentária própria para fazer frente às despesas decorrentes.

Por fim, a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de abril de 2026 visa assegurar a uniformidade da aplicação da revisão geral anual, em respeito ao princípio da anualidade e à data-base dos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e seu amparo legal e constitucional, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação em regime de urgência do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Impacto pela Concessão de RGA | 5.344.221,13 | 5.664.874,40 | 6.004.766,86 |
| Impacto pelo Ganho Real | 1.430.143,68 | 1.515.952,30 | 1.606.909,44 |
| Desoneração Folha - LEI Nº 14.973/2024 | 155.375,85 | 164.698,40 | 174.580,30 |
| Elevação na Carreira | 150.000,00 | 159.000,00 | 168.540,00 |
| Total das despesas | 115.248.128,18 | 122.163.015,87 | 129.492.796,82 |

Varição 0,00% 6,00% 6,00%

Nota Explicativa: Para apuração das despesas acima, foram considerados os gastos de 2025 somado ao RGA, Ganho Real, elevação do percentual patronal de 12% para 16% conforme lei 14.973/2024 bem como elevação de carreira prevista. Não fazem parte desta apuração as despesas com tercerizações OSCIP, contabilizada no elemento 3390.34.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM

| Descrição do evento | Exerc. 2026 | Exerc. 2027 | Exerc. 2028 |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Previsão da RCL Conforme LDO 2026 | 238.481.476,00 | 252.790.364,56 | 267.957.786,43 |
| Índice de Gastos Com Pessoal | 48,33% | 51,23% | 51,23% |
| Situação | Regular | Regular | Regular |
| Previsão da RCL Conforme Restimativa Eerc. 2026 | 215.481.476,00 | 228.410.364,56 | 242.114.986,43 |
| Índice de Gastos Com Pessoal Confe RCL Restimada | 53,48% | 53,48% | 53,48% |
| Situação | Acima Prudencial | Acima Prudencial | Acima Prudencial |

Nota: Os valores da RCL estão previsto conforme aprovados na LDO2026 para os demais exercícios acrescemos 6% de crescimento sobre o valor previsto de 2026.

JUARA/MT, 02/04/2026

VALDINEI HOLANDA MORAES

MICHELLE D' MONT LEITE

| PROJEÇÃO DE DESPESA DE PESSOAL PARA 2026 | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Despesa de pessoal por Recurso | Projeção de Despesa de Pessoal 2025 | RGA Servidores Educação | RGA demais servidores | Reajuste salarial Servidores Educação | Reajuste salarial Demais Servidores | Evolução na Carreira serv. Efetivos | Previsão total de Pessoal para 2026 |
| | | 4,26% | 4,14% | 1,14% | 1,26% | Estimado | |
| Servidores da Educação | 66.841.254,91 | 2.847.437,46 | - | 761.990,31 | - | 523.651,28 | 70.974.333,96 |
| Demais Servidores | 58.609.945,32 | - | 2.426.451,74 | - | 668.153,38 | 150.000,00 | 61.854.550,44 |
| Demais Impactos elevações de Carreira | - | - | - | - | - | - | - |
| Desoneração Folha - LEI Nº 14.973/2024 | - | - | - | - | - | - | 155.375,85 |
| TOTAL | 125.451.200,23 | 2.847.437,46 | 2.426.451,74 | 761.990,31 | 668.153,38 | 673.651,28 | 132.984.260,25 |

| RESUMO | |
|---|-----------------------|
| Gastos de Pessoal Exerc. 2025 | 125.451.200,23 |
| Impactos previstos (RGA 2026) Servidores | 5.273.889,20 |
| Impactos previstos Reajustes | 1.430.143,69 |
| Elevação na Carreira 1% servidores Efetivo | 673.651,28 |
| Desoneração Folha - LEI Nº 14.973/2024 | 155.375,85 |
| Impactos Reajustes em cargos específicos | - |
| total previsto de gastos para o Exercício 2026 | 132.984.260,25 |
| Deduções Legais previstas | - 17.282.812,71 |
| Projeção de Despesa de Pessoal 2026 cnfe LRF | 115.701.447,54 |
| Projeção da RCL 2026 conforme LDO | 238.481.476,00 |
| Gastos de Pessoal previsto nos termos da LRF | 48,52% |
| Projeção da RCL Restimada P/ Exerc. 2026 | 215.481.476,00 |
| Índice de Gastos Com Pessoal Confe RCL Restimada | 53,69% |

Acima do Limite Prudencial

Nota: O impactos dos demais servidores exceto educação foi apurado de forma proporcional de abril a dezembro. Para a educação estamos calculando os exercício fechado considerando que irá retroagir a janeiro/2026.

JUARA/MT, 15/04/2026

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
CTC CRC 3532/O-8 MT